

Lei nº 186/2014

de 17 de Outubro de 2014

DISPÕE SOBRE DESCONTOS NA COBRANÇA DE IPTU  
2014, PARA PAGAMENTO À VISTA E PARCELADO EM  
ATÉ DUAS VEZES.

O Prefeito do Município de Sanharó-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento à Lei Orçamentária em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em 1ª e 2ª votação, e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto no pagamento do Imposto Territorial Urbano referente ao Exercício Financeiro de 2014, da seguinte forma.

I – 20% (vinte por cento) de desconto para pagamento em parcela única à vista, com vencimento em 28 de novembro de 2014; e

II – 10% (dez por cento) de desconto para pagamento em até duas parcelas mensais, sendo a primeira para 28 de novembro de 2014 e a segunda para 30 de dezembro de 2014.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 17 de Outubro de 2014.



FERNANDO EDIER DE ARAÚJO FERNANDES  
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ  
Declara que o(a) Lei  
Nº 186 Foi publicado(a) em local  
fácil acesso Sanharó de Outubro 2014

Gabinete do Prefeito